

Processo n.: @REC 23/00491685

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 179/2023, exarado no Processo n. @RLA-15/00634406

Interessado: Glauber Burtet

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 105/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame oposto, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 179/2023, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 12/07/2023, nos autos do Processo n. @RLA-15/00634406, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Determinar a juntada de cópia dos documentos de fs. 9-99 no Processo n. @RLA-15/00634406, para que se aprecie naqueles autos o cumprimento das determinações reiteradas pelo Acórdão recorrido.

3. Dar ciência deste Acórdão à Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul.

Ata n.: 8/2024

Data da Sessão: 22/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC